



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de Junho de 2006



Série

Número 81

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 704/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., relativo aos “Trabalhos de minimização dos efeitos da seca - fase 1 - condutas adutoras”, “Trabalhos de minimização dos efeitos da seca - fase 2 - Furo do Vigário e Estação Elevatória da Encumeada”, “Trabalhos de minimização dos efeitos da seca - fase 3 - Conduto Adutora da Ameixeira” e “Trabalhos de minimização dos efeitos da seca - fase 4 - Sistema de Tratamento da Serra de Água”, construção da Estação de Tratamento de Água do Santo da Serra, interligações a clientes industriais no Santo da Serra e desvio da Ribeira das Lajes para a Ribeira do Juncal.

Resolução n.º 705/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 27 da planta parcelar da obra de “construção do acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 706/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno B, da planta parcelar da obra de “construção Polidesportivo das Romeiras”.

Resolução n.º 707/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 15.660,00 euros da parcela n.º 19 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 708/2006

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 49, 50 e 54 (Propriedade Plena), 53, 56, 57, 59, 60, 61A, 62, 63, 64, 65, 65A, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 80 e 81 (Terra Nua) da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Canical - Túnel duplo do Canical”.

Resolução n.º 709/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 2.338.700,00 Euros.

Resolução n.º 710/2006

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar o acordo de aquisição/comparticipação a ser celebrado com o consórcio Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda./Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A. relativo ao empreendimento a custos controlados denominado “Conjunto Habitacional Covas”, localizado no sítio das Covas, freguesia do Faial, município de Santana.

Resolução n.º 711/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a execução da obra de “alargamento da Estrada do Garajau - Caniço” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 712/2006

Louva publicamente o Clube Desportivo Nacional, seus dirigentes, seu técnico e seu atleta Carlos Jesus ao sagrar-se Campeão Nacional de Juniores de Ginástica Artística, na época 2005/2006.

Resolução n.º 713/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Maria João Martins Pereira, tendo em vista a realização de um curso de Mestrado em Música, na Universidade de Aveiro e a participação no XLIII Concurso Internacional de Canto Francisco Viñas em Barcelona.

Resolução n.º 714/2006

Autoriza a alteração e prorrogação do prazo de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar, no casino da zona de jogo do Funchal, nos termos estabelecidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/M, de 5 de Junho, nomeadamente o prazo, as contrapartidas e as isenções de taxas ou impostos.

Resolução n.º 715/2006

Procede ao ajustamento, junto do ABN AMRO Bank N.V., da estrutura de cobertura de risco de taxa de juro do empréstimo "RAM 96", a qual ficará associada à 1ª. emissão do novo empréstimo que o substituirá.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 704/2006**

Considerando que a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., na qualidade de concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro) e do Contrato de Concessão celebrado no dia 5 de Janeiro de 2000, desempenha um papel essencial no desenvolvimento de uma política sustentável de gestão e de aproveitamento dos recursos hídricos regionais;

Considerando que o n.º 4 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão prevê o apoio financeiro à sociedade nos casos em que a Região, na qualidade de Concedente e por razões de manifesto interesse público para satisfação de necessidades sociais, impõe à concessionária a execução de investimento não previsto e sem a necessária sustentabilidade para a concessionária;

Considerando a urgência do reforço do abastecimento público de água por força do mau período hidrológico, de modo a garantir os caudais necessários à satisfação das necessidades públicas de água, revela-se indispensável, por se tratar de investimentos não previstos no Contrato de Concessão, celebrar um Contrato-Programa que assegure um nível de financiamento para cobrir os encargos a assumir pela referida concessionária na concretização deste objectivo, não suportados pelo POPRAM III;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, dos n.ºs 3, 4, 5 e 6 da cláusula décima quarta do Contrato de Concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Madeira, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., relativo aos «Trabalhos de Minimização dos Efeitos da Seca - Fase 1 - Condutas Adutoras», «Trabalhos de Minimização dos Efeitos da Seca - Fase 2 - Furo do Vigário e Estação Elevatória da Encumeada», «Trabalhos de Minimização dos Efeitos da Seca - Fase 3 - Conduta Adutora da Ameixieira» e «Trabalhos de Minimização dos Efeitos da Seca - Fase 4 - Sistema de Tratamento da Serra de Água», construção da Estação de Tratamento de Água do Santo da Serra, interligações a clientes industriais no Santo da Serra e desvio da Ribeira das Lajes para a Ribeira do Juncal;
- 2 - Para a prossecução dos trabalhos acima identificados, conceder à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. uma participação financeira que não excederá 1.080.108,00 euros (um milhão e oitenta mil cento e oito euros);

- 3 - O contrato-programa a celebrar com a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. terá início na data da assinatura do contrato-programa e término a 31 de Dezembro de 2006;
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 43, Subdivisão 08 e classificação económica 08 01 01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 705/2006

Considerando a execução da "Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que através da Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, nas quais se insere a presente parcela;

Considerando que o proprietário renunciou de forma expressa à solução anteriormente requerida em termos de acesso à sua propriedade, o que implicou uma alteração da área a expropriar e consequentes montantes envolvidos;

Considerando que a alteração inicialmente acordada foi revista a pedido do proprietário, na medida em que não haviam sido contabilizadas as benfeitorias para a área acrescida;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 84.070,00 euros (Oitenta e quatro mil e setenta euros) a parcela de terreno número 27 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Conceição de Sousa Gonçalves Castro e outros;
- 2 - Ratificar o contrato promessa de compra e venda da mesma parcela celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Conceição de Sousa Gonçalves Castro e outros, em 23 de Maio de 2005;

- 3 - Autorizar a rectificação do referido contrato promessa, em virtude de se ter detectado um erro de áreas, comprovado através de levantamento topográfico efectuado para o efeito;
- 4 - Revogar as Resoluções n.º 653/2006, de 17 de Maio e n.º 692/2006, de 25 de Maio;
- 5 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 6 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta expropriação será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 706/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Polidesportivo das Romeiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações;

Considerando que pela Resolução n.º 254/2006, de 10 de Março, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu:

- 1- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 75.000,00 euros (setenta e cinco mil euros) a parcela de terreno B, da planta parcelar da obra em que são expropriados João Luís de Sousa Coelho e Maria Fátima da Costa.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 707/2006

Considerando que está em curso a obra de construção do “Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que, após ter sido formalizada a escritura de aquisição da parcela 19 da planta parcelar da obra, foi identificada uma incorrecção na área a adquirir, a qual deveria ser de 958,66m² e não de 598,66m²;

Considerando que a área diferencial de terreno é de 360m², e que a sua aquisição se torna indispensável;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu:

- 1- Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, a área diferencial intervencionada da parcela de terreno número 19 da planta parcelar da obra, pelo valor global de 15.660,00 euros (Quinze mil, seiscentos e sessenta euros) em que são vendedores João da Ressurreição de Ornelas e Virgínia Vieira Cardoso;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 708/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Túnel Duplo do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 140/2002, de 7 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência de expropriação, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu:

- 1- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 194.611,62 euros (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos e onze euros e sessenta e dois cêntimos) as parcelas de terreno números 49, 50 e 54 (Propriedade Plena), 53, 56, 57, 59, 60, 61A, 62, 63, 64, 65, 65A, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 80 e 81 (Terra Nua) da planta parcelar da obra em que é expropriada Maria Mercília Teixeira de Aguiar Nóbrega.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 709/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 2.338.700,00 Euros, referente aos juros que se vencem em 12 de Junho de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 710/2006

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser a descentralização, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Aldeiasilva - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» apresentou junto da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., adiante designada por IHM, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados, denominado «Conjunto Habitacional Covas», composto por 32 fracções habitacionais - 12 de tipologia T2 e 20 de tipologia T3 - a edificar no Sítio das Covas, Freguesia do Faial, Concelho de Santana;

Considerando que a IHM, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir até 25 das 32 fracções acima referidas (sendo 12 T2 e 13 T3), individualizadas pelas letras de fracção A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X e AC;

Considerando que no caso de aquisição poderá integrá-las no âmbito do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação - visando, neste caso, a resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no dito Concelho de Santana;

Considerando que este projecto foi promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que as áreas que compõem o empreendimento se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme ofício com a referência 043/DARQ/2004 de 07 de Abril de 2004, arquivado nos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional de € 826,24 (oitocentos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos) negociado e acordado entre o promotor e a IHM, E.P.E., e de um máximo de € 2.478,72 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) por arrecadação e de um máximo de € 6.609,92 (seis mil, seiscentos e nove euros e noventa e dois cêntimos) por estacionamento - desde que, afectos à respectiva fracção - se inserem dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 de Julho;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

- 1 - Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o consórcio «Aldeiasilva - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade

de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» relativo ao empreendimento a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional Covas», edificado num terreno localizado no Sítio das Covas, Freguesia do Faial, Concelho de Santana, nos seguintes termos:

- 1.1 - O empreendimento é composto na sua totalidade por 32 fracções habitacionais, 12 de tipologia T2 e 20 de tipologia T3, sendo que a IHM, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir até 25 das 32 fracções acima referidas (sendo 12 T2 e 13 T3), individualizadas pelas letras de fracção A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X e AC.
- 1.2 - O preço a contratualizar com o promotor para a comercialização das fracções habitacionais é de € 826,24 (oitocentos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos) por metro quadrado de área bruta habitacional, e de um máximo de € 2.478,72 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) por arrecadação e de um máximo de € 6.609,92 (seis mil, seiscentos e nove euros e noventa e dois cêntimos) por estacionamento, desde que, afectos à respectiva fracção habitacional.

- 2 - As 25 fracções habitacionais referidas no ponto 1.1 se destinem à aquisição pela IHM, E.P.E. para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por agregados familiares, preferencialmente a residir nas Freguesias do Faial e São Roque do Faial, Concelho de Santana, seleccionados e indicados pela própria IHM, E.P.E.
- 3 - O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado totalmente pelo orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 711/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de "Alargamento da Estrada do Garajau - Caniço" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 712/2006

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Carlos Jesus, ao sagrar-se Campeão Nacional de Juniores de Ginástica Artística, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade

Atendendo a que ao se tornar Campeão Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Clube Desportivo Nacional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 713/2006

Considerando a importância e a necessidade da promoção de um ensino de qualidade, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional na área artística - cultural, que tem em linha de conta as aptidões específicas de cada jovem, aproveitando-as de modo a aumentar o seu nível de qualificação;

Considerando que a licenciada Maria João Martins Pereira, ora candidata a subsídios destinados à frequência de um Mestrado, na Universidade de Aveiro e à participação no XLIII Concurso Internacional de Canto Francisco Viñas em Barcelona, se compromete a coadjuvar o Governo Regional na sua política, dentro da área objecto da sua especialização;

Considerando que a formação de nível superior em Música, pela Universidade Católica Portuguesa do Porto, da licenciada Maria João Martins Pereira, complementada com a frequência do curso de Mestrado e com a participação no concurso acima mencionado, atendendo ao anteriormente exposto, será uma notória mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente que o caso em apreço se enquadra no âmbito de aplicação do n.º 2, do art.º 24.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30-12;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 24.º, do DLR n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro de 2005, que autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter sócio-económico, cultural, desportivo e religioso que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira, autorizar a celebração de um contrato-programa com Maria João Martins Pereira, tendo em vista a realização de um curso de Mestrado em Música, na Universidade de Aveiro e, a participação no XLIII Concurso Internacional de Canto Francisco Viñas em Barcelona.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a Maria João Martins Pereira uma comparticipação financeira que não excederá € 5.775 (cinco mil setecentos e setenta e cinco euros), distribuída da forma seguinte: seis prestações mensais sendo a primeira no valor de € 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta euros) correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, e a seguinte no valor de € 825 (oitocentos e vinte e cinco euros)
- 3 - O contrato-programa a celebrar com Maria João Martins Pereira terá a duração de sete meses, com efeitos reportados a dois de Janeiro de 2006 e término a 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro nela previsto.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04 08 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 714/2006

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/M, de 5 de Junho, aprova as condições de alteração e prorrogação por mais 10 anos do prazo de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar no casino da zona de jogo do Funchal, adjudicada à ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A..

Assim, o Conselho do Governo, autoriza a alteração e prorrogação do referido contrato de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar no casino da zona de jogo do Funchal, nos termos estabelecidos no referido diploma, nomeadamente o prazo, as contrapartidas e as isenções de taxas ou impostos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 715/2006

Considerando que associado ao empréstimo obrigacionista "RAM 96" foi contratado, numa óptica de optimização dos encargos com juros, uma operação de cobertura de taxa de juro, junto do ABN AMRO Bank N.V., a qual se extinguirá durante o corrente ano económico;

Considerando que em substituição do referido empréstimo, que se vencerá em 10 de Julho próximo, foi adjudicado um novo empréstimo nos termos da Resolução n.º 677/2006, do Conselho de 25 de Maio, cujo produto da 1ª. Emissão se destinará à amortização do empréstimo "RAM 96";

Considerando que em antecipação ao impacte negativo nas condições de mercado, decorrente do esperado aumento de taxas de juro na zona euro, é aconselhável que desde já se proceda à pré-cobertura do risco de taxa de juro da 1ª. Emissão deste novo empréstimo, aproveitando-se as actuais condições de mercado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Proceder, junto do ABN AMRO Bank N.V., ao ajustamento da estrutura de cobertura de risco de taxa de juro do empréstimo "RAM 96", a qual ficará associada à 1ª. Emissão do novo empréstimo que o substituirá;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)